



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROVA DE CONHECIMENTO INTELECTO-
PROFISSIONAL (PCIP) PARA O CURSO DE
HABILITAÇÃO DE SARGENTOS (CHS 2016).**

**MANUAL DO MILITAR
VITÓRIA – ES
ANO 2016**

MANUAL DO MILITAR PCIP CHS 2016

A Polícia Militar do Espírito Santo, ora representada por sua Diretoria de Recursos Humanos, doravante PMES, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno para inclusão em Curso de Habilitação de Sargentos (CHS 2016). A coordenação técnico-operacional da Prova de Conhecimento Intellecto-Profissional – PCIP atinente dar-se-á através da empresa CKM SERVIÇOS em conformidade com a Lei Complementar nº 467/2008, suas alterações, bem como demais disposições estipuladas através deste instrumento.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prova de Conhecimento Intellecto-Profissional – **PCIP** é uma das etapas para inclusão no Curso de Habilitação de Sargentos (CHS 2016).
2. Essa etapa será regulada por este instrumento em conformidade com a legislação pertinente, sendo a única de responsabilidade da **CKM SERVIÇOS** no referido Processo Seletivo Interno. Todas as demais serão de responsabilidade da **PMES**.
3. A participação na PCIP é restrita aos militares que figurarem na lista de candidatos aptos a realizarem a PCIP do Processo Seletivo para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTO, divulgada em boletim interno da PMES e no site <http://makiyama.net.br/Ckm/>.
4. Todos os atos relativos à PCIP terão seus informes divulgados na íntegra no site <http://makiyama.net.br/Ckm/>.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas à PCIP através do endereço eletrônico supramencionado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
6. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações acerca da PCIP deverá ser feita diretamente com a CKM SERVIÇOS por meio do site <http://makiyama.net.br/Ckm/>, no link FALE CONOSCO ou via CHAT.
 - 6.1 Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.

II. DA PROVA DE CONHECIMENTO INTECTO-PROFISSIONAL (PCIP) CHS 2016

1. A **PCIP** será composta de 70 (setenta) questões objetivas, no valor de 1,0 (um) ponto cada, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta. As disciplinas e distribuição de pontos serão as constantes no quadro abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	15
CONHECIMENTO TÉCNICO-POLICIAL	20
LEGISLAÇÃO DA PMES	15
CONHECIMENTO JURÍDICO	15
INFORMÁTICA BÁSICA	05
TOTAL	70

2. As questões versarão sobre o conteúdo programático disponível no BGPM nº 050, de 11.12.2014 - ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO INTELECTO-PROFISSIONAL (PCIP) PARA O PROCESSO SELETIVO 2015 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS (CHS 2016) – transcrito no Anexo II deste Manual.
3. A aplicação será em Vitória – ES, entretanto a **CKM SERVIÇOS** se reserva no direito de valer-se de outro município da Grande Vitória em caso de motivos de força maior e/ou necessidades operacionais relevantes, com a devida aquiescência da Diretoria de Recursos Humanos da PMES e após prévia divulgação.
4. Os locais serão divulgados em Edital próprio de Convocação, com publicação estipulada para a data constante no Anexo I – Cronograma deste Manual.
5. A data da PCIP será a constante no Anexo I – Cronograma deste Manual. A PCIP terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 14h00min e encerramento às 18h00min.
 - 5.1. O período de 04 horas será contabilizado após término das instruções e coleta das assinaturas de todos os Militares em sala.
6. Para a realização da PCIP o militar deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente e eliminado do processo seletivo.
7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.
8. Nenhuma PCIP será aplicada fora dos locais e horários supramencionados, determinados pela Comissão Organizadora.
9. Não serão admitidas segundas chamadas, revisão ou repetição da PCIP para os militares participantes.
10. O militar que necessitar de atendimento especial para a realização da PCIP deverá se manifestar em até 72 horas antes da data de realização do certame, através do link FALE CONOSCO disponível no site <http://makiyama.net.br/Ckm/>. Não serão aceitos pedidos intempestivos.
11. O acesso aos locais de realização da PCIP dar-se-á por conferência da relação de inscritos, previamente divulgada em BECG, devendo o candidato se apresentar, **OBIGATORIAMENTE FARDADO**, no dia e local da realização da prova, exceto aqueles que, por sua função ou por dispensa médica, estejam devidamente autorizados ao não uso da farda e mediante a devida comprovação.
12. Será impedido de acessar os locais de realização da PCIP o militar que se apresentar sem farda ou com fardamento incompleto.
13. O Militar deverá obrigatoriamente estar portando a Carteira de Identidade Funcional. Na impossibilidade da apresentação do referido documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, o Militar deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e/ou documento de notificação à PMES, devendo nessa hipótese apresentar outro documento de identificação oficial com foto.

14. Será vedada a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a PCIP sem autorização e acompanhamento do fiscal de prova.
15. Caso exista a necessidade do Militar se ausentar do local de realizações da PCIP, para atendimento médico ou hospitalar, não haverá, após o atendimento, compensação no tempo total de prova.
16. A última folha do Caderno de Questões da PCIP, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada pelo Militar para anotação do gabarito, não cabendo para tanto o uso de qualquer outro material.
17. O Militar somente poderá retirar-se do local de aplicação da PCIP depois de uma hora de seu início, devolvendo ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta e Caderno de Questões.
 - 17.1. Após uma hora de prova, o Militar poderá levar o Caderno de Questões.
18. O caderno de Questões será disponibilizado no período aberto a recursos no site <http://makiyama.net.br/Ckm/>.
19. Eventuais erros detectados pelo Militar nos seus dados constantes no material de aplicação da PCIP deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala para que sejam tomadas as devidas providências.
20. Ao término da PCIP os candidatos entregarão, obrigatoriamente, a Folha Definitiva de Respostas ao fiscal de sala, mesmo com seu preenchimento incompleto.
21. Os três últimos Militares somente poderão deixar a sala juntos após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.
22. A correção da PCIP será feita através da Folha Definitiva de Respostas, portanto, não será atribuída pontuação por respostas de questões não assinaladas nos cartões, ou que contenham rasuras ou com mais de uma resposta por questão, situações nas quais se registrará a pontuação 0 (zero) à respectiva questão.
 - 22.1. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do Militar, sendo esse o ÚNICO documento válido para a correção. Em hipótese alguma haverá substituição da mesma.
23. Durante a PCIP fica vedado:
 - a) Quaisquer tipos de comunicação entre os Militares;
 - b) Consultas bibliográficas, impressos, utilização de equipamentos eletrônicos e afins;
 - c) Utilizar óculos escuros, gorros, bonés, chapéus ou similares, relógios receptores ou gravadores de qualquer espécie;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
24. Será eliminado do Processo Seletivo Interno o Militar que:
 - a) For surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos ou

similares, ou ainda, qualquer outro material não permitido pela equipe de aplicação da prova;

- b) Utilizar ou tentar utilizar meio não autorizado para a realização da prova;
- c) Utilizar-se de telefone ou outro meio de comunicação eletroeletrônica durante a realização da prova.

25. O Gabarito e o Caderno de Questões poderão ser acessados no site <http://makiyama.net.br/Ckm/> no dia posterior à aplicação.

25.1. Ao término do prazo recursal o Caderno de Questões será retirado do ar e não haverá fornecimento de cópias desse material.

26. As notas obtidas pelos Militares Estaduais que se submeterem à PCIP serão publicadas em ordem decrescente de pontuação obtida.

III. DOS RECURSOS

1. Os recursos em face da **PCIP** serão analisados e respondidos pela **CKM SERVIÇOS** e deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões conforme Anexo I – Cronograma deste Manual, diretamente na DRH (Diretoria de Recursos Humanos PMES), situada no endereço: Av. Maruípe, nº 2.111 – Maruípe – Vitória/ES, no horário de expediente interno regulamentado pela PMES.

1.1. Os recursos também poderão ser interpostos via internet, no prazo estipulado acima, no endereço eletrônico <http://makiyama.net.br/Ckm/>, em link específico.

2. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- a) Nome do Militar;
- b) Tipo de Prova;
- c) Número de Registro / Identidade Funcional;
- d) OME (Organização Militar Estadual) onde trabalha;
- e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.

2.1. Cada formulário preenchido deverá conter apenas 01 (um) recurso individual, com o objeto de controvérsia.

3. Não será aceita a interposição de recursos via “fax”, correio eletrônico ou sem as especificações supramencionadas, sob pena de não apreciação ou indeferimento. Também NÃO serão aceitos recursos encaminhados via malote da PMES.

4. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no site <http://makiyama.net.br/Ckm/> na data estipulada no Anexo I – Cronograma;

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Havendo alteração do gabarito oficial, no que concerne à resposta de qualquer questão da PCIP, por força do julgamento de recurso ou mediante manifestação da banca examinadora, a pontuação afeta àquela modificação, para mais ou para menos, contemplará todos os candidatos que realizaram a prova.

7. Após a divulgação do Resultado Final não caberá mais recurso, exceto quanto a erro de contagem de pontuação. Nessa hipótese, o candidato deverá fazer o requerimento à **CKM SERVIÇOS** em até 03 (três) dias, com início no dia seguinte do resultado final e término em dia útil, através do endereço eletrônico <http://makiyama.net.br/Ckm/>.
8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

São parte integrante deste Edital seus Anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Conteúdo Programático

Para que não se alegue ignorância, faço baixar o presente Manual, que será publicado nos sites <http://makiyama.net.br/Ckm> e www.pm.es.gov.br.

Vitória/ES, 12 de abril de 2017.

CKM SERVIÇOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ESTE CRONOGRAMA É UM **ORIENTADOR** DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA EMPRESA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE AJUSTES OPERACIONAIS.

**ANEXO I – CRONOGRAMA
PMES – PCIP CHS 2016**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO MANUAL DO MILITAR	12/04/2017
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PCIP CHS DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	03/05/2017
APLICAÇÃO DA PCIP CHS 2016	21/05/2017
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE QUESTÕES	22/05/2017
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	23, 24, 25, 26 e 29 de maio de 2017
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/06/2017
DEMAIS ETAPAS DE INCUMBÊNCIA PMES	A DEFINIR

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO INTELLECTO-PROFISSIONAL (PCIP) PARA O PROCESSO SELETIVO 2015 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS (CHS 2016):

I. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Classe de palavras: emprego do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. 5. Colocação pronominal. 6. Frase, oração e período. 7. Termos da oração. 8. Flexão nominal e verbal. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Vozes do verbo. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Regência nominal e verbal. 13. Ocorrência de crase. 14. Pontuação.

Referências: INFANTE, Ulisses; NETO, Pasquale Cipro. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2010.

CEGALLA, Domingos Pachcoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. 48 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.

BECHARA, Evanildo. *Gramática Escolar da Língua Portuguesa*. São Paulo: Nova Fronteira, 2010.

II. INFORMÁTICA BÁSICA: 1. Noções básicas de informática: hardwares e softwares, CPU periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados, conceitos básicos de sistemas operacionais. 2. Sistema operacional *Microsoft Windows XP*: iniciação, menus, barra de tarefas, área de trabalho, operações com janelas, gerenciamentos de arquivos e pastas, utilização do *Windows Explore* e da lixeira. 3. Editor de textos *Microsoft Word*: menu, abrir salvar documentos, digitação, visualização e impressão de documentos, seleção e formatação de texto, configuração de páginas e margens, configuração de parágrafos, desfazer e refazer tarefas, localizar e substituir arquivos. 4. *Internet*: Navegação básica (*Internet Explorer*, *Mozilla Firefox*), correio eletrônico, utilização de ferramentas de busca e pesquisa (*Google* e *Yahoo*).

Referências:

FIGUEIREDO, Vitor. *Informática básica para concursos*. 2. ed. Brasília: Editora Vestcom, 2010.

ÁQUILA, Robson; COSTA, Renato da. *Informática básica*. Niterói: Editora Impetus, 2009.

ANTÔNIO, João. *Informática para concursos*. Rio de Janeiro: Editora Campus Elsevier, 2005.

III. CONHECIMENTO TÉCNICO-POLICIAL: 1. Identificação e desdobramento das missões constitucionais das polícias militares. 2. Técnicas preventivas de atuação policial militar. 3. Conceitos de ordem pública e policiamento ostensivo. 4. Ordem pública e as funções da polícia. 5. O trabalho policial: natureza, atribuições, situações e resultados. 6. Uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública: conceitos, legitimidade, princípios, nível do uso da força, uso diferenciado da força. 7. Direitos humanos e a atividade policial militar: ética (pessoal, de grupo e profissional), conduta ética e legal na aplicação de lei, "Código de Conduta para os Encarregados de Aplicação da Lei" (CCEAL). "Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo" (PBUFAF). 8. Polícia comunitária e policiamento comunitário: diferenciação, conceitos, princípios da polícia comunitária, diferenças entre a polícia tradicional e a polícia comunitária.

Referências:

BAYLEY, David H. Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2001. Páginas 117 a 143.

BRASIL. Decreto nº 88.777, de 30/09/1983. *Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200)*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária / Grupo de trabalho*, Portaria Senasp nº 002/2007. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp, 2007. Páginas 36 a 50. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={4D31AABF-7814-4193-AAB7-81FD3070BC68}&ServiceInstUID={B78EA6CB-3FB8-4814-AEF6-31787003C745}>> Acesso em 03/12/2012.

Portaria Interministerial nº 4.226, de 31/12/2010. Diretrizes para o uso da força pelos agentes de segurança pública. *Diário Oficial da União*. Brasília, 3 jan. 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team={0B62BF07-D0CB-4E86-A2E7-76C788D7A665}>> Acesso em 03/12/2012.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. *Instrução Modular*. 5. ed. Vitória, 1999. Páginas 99 a 108.

ROVER, Cees de. *Para servir e proteger: Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para as Forças Policiais e de Segurança Pública*. 4. ed. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005. Páginas 167 a 179 (Capítulo 05). Disponível em: <<http://www.icrc.org/por/assets/files/other/icrc-002-0698.pdf>> Acesso em 03/12/2012.

SILVA, Jorge da. *Controle da criminalidade e segurança pública*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008. Páginas 153 a 178 (Capítulo XII).

IV. LEGISLAÇÃO DA PMES: 1. Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Espírito Santo: situações de atividade e inatividade dos policiais militares, ingresso na Polícia Militar, hierarquia e disciplina, cargo e função policiais militares, obrigações e deveres policiais militares, direitos e prerrogativas dos policiais militares, situações especiais (agregação, reversão, excedente, ausente, desertor, desaparecimento, extravio), desligamento ou exclusão do serviço ativo, tempo de serviço, casamento, recompensas e dispensas do serviço, disposições finais e transitórias da Lei nº 3.196/78, com suas respectivas alterações. 2. Vencimentos, indenizações, gratificações e proventos do pessoal da Polícia Militar: policial militar em atividade (vencimentos, soldo, gratificações), indenizações, outros direitos (salário família, assistência médico-hospitalar, alimentação, funeral, fardamento), policial militar no estrangeiro e na inatividade, descontos em folha de pagamento, disposições diversas da Lei 2701/72, com suas respectivas alterações. 3. A modalidade de remuneração por subsídio para os militares do Estado do Espírito Santo: disposições iniciais da Lei Complementar nº 420/2007, a estrutura da modalidade remuneratória por subsídio dos militares, a incapacidade definitiva para o serviço ativo dos militares remunerados pela modalidade de subsídio, disposições transitórias e finais da Lei Complementar nº 420/2007. 4. Normas de promoção das praças e dos oficiais dos quadros administrativos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo: o ingresso e as promoções, disposições finais e transitórias da Lei Complementar nº 467/2008, com suas respectivas alterações. 5. A organização básica e o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo PMES, disposições transitórias e finais da Lei Complementar nº 533/2009, com suas respectivas alterações. 6. A regulamentação da organização básica da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES e outras providências do Decreto nº 3412-R, de 15/10/2013. 7. Regulamento disciplinar dos militares estaduais do Estado do Espírito Santo: disposições gerais do Decreto Nº 254-R/2000, transgressões e sanções disciplinares, comportamento militar estadual, direitos e recompensas, processo e procedimento.

Referências:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, com suas respectivas alterações. Regula a situação, as obrigações, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos policiais militares. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 24 fev. 1978.

_____. Lei nº 2.701, de 16 de junho 1972, com suas respectivas alterações. Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória: 21 jul. 1972.

_____. Lei Complementar nº 420, de 29 de novembro de 2007. Dispõe sobre modalidade de remuneração por subsídio para os militares do Estado do Espírito e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 30 nov. 2007.

_____. Lei Complementar nº 467, de 04 de dezembro de 2008, com suas respectivas alterações. Dispõe sobre normas de promoção das Praças e dos Oficiais dos Quadros Administrativos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo PMES e do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo CBMES. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 05 dez. 2008.

_____. Lei Complementar nº 533, de 28 de dezembro de 2009, com suas respectivas alterações. Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 29 dez. 2009.

_____. Decreto nº 254-R, de 11 de agosto de 2000. Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Espírito Santo. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 14 ago. 2000.

_____. Decreto nº 634-R, de 02 de abril de 2001. Altera o Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais, aprovado pelo Decreto nº 254-R. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 03 abr. 2001.

_____. Decreto nº 3412-R, de 15 de outubro de 2013. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Espírito Santo/PMES e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado do Espírito Santo*. Vitória, 16 out. 2013.

V. CONHECIMENTO JURÍDICO: 1. Direito Constitucional: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, organização dos poderes, defesa do Estado e das instituições democráticas. 2. Direito Penal: aplicação da lei penal, o crime, a imputabilidade penal, concurso de pessoas, as penas, as medidas de segurança, a ação penal, a extinção de punibilidade, os crimes contra a pessoa, os crimes contra o patrimônio. 3. Direito Processual Penal: ação penal, prisão em flagrante, prisão por mandado, busca e apreensão. 4. Direito Penal Militar: aplicação da lei penal militar, o crime militar, imputabilidade penal militar, concurso de agentes, as penas, medidas de segurança, ação penal, extinção de punibilidade. 5. Direito de Trânsito: o Sistema Nacional de Trânsito, normas gerais de circulação e conduta, os pedestres e condutores de veículo não motorizados, sinalização de trânsito, os crimes de trânsito. 6. Direito da Infância e da Juventude: os direitos fundamentais da criança e do adolescente, medidas de proteção, prática de ato infracional.

Referências:

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição [da] República Federativa do Brasil*. Atualizada até a Emenda Constitucional 71/2012.

_____. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. *Código Penal*.

_____. Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969. *Código Penal Militar*.

_____. Decreto-Lei 3.689, de 03 de outubro de 1941. *Código de Processo Penal*.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 16 jul. 1990.

_____. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. *Código de Trânsito Brasileiro*. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, 24 set. 1997.